



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

1

PLURALISMO RELIGIOSO: UMA DISCUSSÃO SOBRE O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE PERNAMBUCO

Aurenéa Maria de Oliveira
UFPE
aurenea@yahoo.com.br

Drance Elias da Silva
UNICAP
drance@unicap.br

INTRODUÇÃO

Este artigo, fundamenta-se em dados colhidos em pesquisa financiada pelo CNPq que se iniciou em agosto de 2010, e que tem como objetivo principal analisar na esfera do cotidiano as discussões e práticas que perpassam o Ensino Religioso nas escolas públicas estaduais e municipais de Recife e Olinda em Pernambuco. Assim, procuramos sublinhar questões vinculadas à pluralidade, identidade, diferença e alteridade religiosa com o fim de verificar possíveis atitudes de (in) tolerância envolvendo o ensino das religiões. Salientamos também, formas e resistências ao Ensino Religioso nas escolas públicas, igualmente, a insistência em se reduzir o Ensino Religioso à religião. Neste aspecto, reitera-se que há muito que o Ensino Religioso é alvo de um forte debate em nível nacional que envolve vários Estados da Federação e que implica numa tentativa de deslegitimar o espaço dessa disciplina. Pernambuco, não estando de fora desse debate, possui especificidades que o caracterizam de maneira singular no que tange a essa discussão.

Assim, de início faz-se pertinente registrar que este Estado não possui grandes normatizações sobre este tipo de ensino; o que existe de fato é uma resolução deliberada pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, datada de 09 de maio de 2006, que afirma que o Ensino Religioso deve ser ofertado pelos sistemas de ensino, sendo facultativo para os (as) alunos (as) e ele deve ser ministrado de modo interconfessional, ou seja, deve ser dado de forma a atender aos interesses das várias confissões, sem proselitismo; isto pode ser conferido no texto abaixo:



Art. 2º - O Ensino Religioso (ER), parte integrante da formação básica do cidadão, é componente curricular do ensino fundamental das escolas públicas do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco e tem como objeto a compreensão do fenômeno religioso presente historicamente nas civilizações e culturas, expresso em manifestações religiosas. Art. 3º - O ER, de matrícula facultativa, terá caráter interconfessional e expressará a diversidade cultural-religiosa da sociedade brasileira, distinguindo-se da “doutrinação”, nos conteúdos e nos objetivos, excluindo qualquer conteúdo, linha ou forma de proselitismo, garantindo o respeito às crenças de cada indivíduo e o direito subjetivo de não professar qualquer credo religioso (CEE-PE, 2006)

Dessa forma, até o presente momento, fora essa deliberação, oficialmente não temos legalmente mais nenhuma política pública que verse sobre essa questão neste Estado; contudo, apesar de enxuta, a resolução versa sobre quais os conteúdos que devem ser utilizados neste tipo de ensino:

Art. 4º - Os conteúdos de ER definidos pela escola de acordo com seu projeto político-pedagógico, observando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, subordinam-se aos seguintes pressupostos: a) da concepção de conhecimento humano em suas diferentes formas, das relações entre ciência e fé, da interdisciplinaridade e da contextualização como princípios estruturadores da organização curricular; b) da compreensão da experiência religiosa do ser humano, manifesta nas diversas culturas em todos os tempos, reconhecendo o transcendente e o sagrado, através de fontes escritas e orais, ritos, símbolos e outras formas de expressão, identificadas e organizadas pelas tradições religiosas; c) do reconhecimento dos principais valores éticos e morais presentes nas tradições religiosas e sua importância para a defesa e a garantia da dignidade do ser humano, a promoção da justiça e da solidariedade entre as pessoas e os povos, a convivência harmoniosa com a natureza e a criação de cultura de paz; d) da compreensão das várias manifestações de vivências religiosas presentes na sociedade brasileira, cujo conhecimento deve promover a tolerância e o convívio respeitoso com o diferente e o compromisso sociopolítico com a equidade social em nosso país; e) do reconhecimento da diversidade de experiências religiosas dos participantes do ambiente escolar e das formas de diálogo existentes entre as religiões e destas com a sociedade contemporânea. § 1º - Na vivência da matriz curricular da escola, os conteúdos de ER serão trabalhados de forma articulada com os das outras áreas de conhecimento (ID.).

E também, sobre que tipo de profissional deve ministrá-lo:

Art. 5º - A formação dos docentes para o magistério de ER dar-se-á em curso superior de licenciatura em Ciências da Religião ou correspondente, autorizado ou reconhecido pelo sistema de ensino competente. § 1º - Na falta de professor habilitado nos termos do caput, admitir-se-á para o magistério de ensino religioso, por ordem de prioridade, o que comprove as seguintes condições: a. conclusão de curso de bacharelado em Ciências da Religião ou Teologia, autorizado ou reconhecido na forma da lei, e de curso complementar de formação pedagógica devidamente apostilado em seu diploma ou certificado por entidade de educação superior ofertante de curso de licenciatura, integrante de qualquer dos sistemas de ensino; b. conclusão de curso de licenciatura na área de ciências humanas, de pedagogia ou



normal superior e de curso de pós-graduação stricto sensu em Ciências da Religião ou similar, autorizados ou reconhecidos por sistema de ensino; c. conclusão de curso de bacharelado na área de ciências humanas e de curso de pós-graduação stricto sensu em Ciências da Religião ou similar autorizados ou reconhecidos por sistema de ensino; d. conclusão de curso de licenciatura na área de ciências humanas, pedagogia ou normal superior e de curso de pós-graduação lato sensu em Ciências da Religião, legalmente autorizados ou reconhecidos; e. conclusão de curso de bacharelado na área de ciências humanas e de curso de pós-graduação lato sensu em Ciências da Religião ou similar e também de curso complementar de formação pedagógica devidamente apostilado em seu diploma ou certificado por entidade ofertante de licenciatura integrante de qualquer dos sistemas; f. conclusão de curso livre de bacharelado ou de licenciatura em Teologia, acrescido de curso complementar de formação pedagógica realizado com base no Parecer CNE/CES 063/04, certificado por entidade de educação superior credenciada pelos sistemas de ensino. g. conclusão de curso superior de graduação, legalmente válido e de curso de formação religiosa com carga horária mínima de 180 horas, para ensino nos anos finais do Ensino Fundamental e conclusão de curso normal médio e de curso de formação religiosa com carga horária mínima de 90 horas, para ensino nos anos iniciais, segundo a opção constante no projeto pedagógico da escola (ID.).

Todavia, se no campo normativo as decisões possuem certa consistência, no da fiscalização das práticas, as atitudes são frouxas e desatentas posto que, as próprias Secretarias de Educação estadual e municipais de Recife e Olinda, admitiram, em entrevistas realizadas com alguns de seus representantes, o não acompanhamento acerca do cumprimento da resolução de 09 de maio de 2006. Este tipo de postura repercuti no campo do que é vivenciado nas escolas e nas salas de aulas, tendo em vista que o que se verificou/verifica foi/é um descaso enorme com esse tipo de ensino.

Isto é o que aponta nossos resultados parciais, colhidos nas visitas feitas até o momento a 08 escolas estaduais de Recife e Olinda, dentre estas, 02 do centro e 02 da periferia de Recife e igualmente, 02 do centro e 02 da periferia de Olinda; assim como, 04 municipais de Olinda (02 do centro e 02 da periferia) e 04 municipais de Recife (02 do centro e 02 da periferia)¹, totalizando 16 escolas; nestas, observou-se que a resolução de 09 de maio de 2006, deliberada pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco não vem sendo cumprida à medida que o ER:

¹ O critério centro e periferia foi realizado no sentido de se buscar estabelecer um paralelo entre aquelas escolas que possuem um contingente de alunos oriundos de várias localidades, como são aqui as escolas de centro, e aquelas que agregam mais discentes de comunidades específicas, no caso as periféricas.



4

- a) não vem sendo dado de forma plural e sem proselitismo, implicando, quando dado, em doutrinação religiosa e privilégio de determinadas religiões sobre as demais (no caso aqui especificamente privilégio das religiões cristãs de vertente, especialmente católica e evangélica pentecostal e neopentecostal sobre as demais), o que gera como seqüela ausência de alteridade e mal trato com as diferenças²;
- b) isso é evidenciado na falta de preparação dos professores que procuram dar essa disciplina apenas com o intuito de completar sua carga horária; a grande maioria que ministra esse ensino nas escolas visitadas tem formação na área de Letras e de 31 professores que dão essa disciplina entrevistados até o momento, 42,3% não sabe fazer a distinção entre Ensino Religioso Confessional, Interconfessional e Supraconfessional;
- c) é evidenciado também no descaso dos diretores de escolas que muitas vezes fortemente influenciados por uma perspectiva secular, não entendem esse tipo de ensino numa perspectiva sócio-cultural;
- d) é evidenciado também no descaso dos próprios alunos que tendo o direito a um Ensino Religioso facultativo, muitas vezes, optam por não colocar essa disciplina em sua grade de matérias.

Desse modo, “A garantia da justiça religiosa, representada pelo dever do Estado em promover a igualdade e o respeito às tradições sociais brasileiras no campo religioso, não permite a hegemonia de algumas crenças em detrimento de outras” (DINIZ, LIONÇO & CARRIÃO, 2010, p. 54), no entanto, a ausência de um controle institucional, associado ao preconceito, a má formação e a indiferença com esse tipo de ensino, tem conduzido a escola pública em Pernambuco ao proselitismo religioso, prática esta que ao não promover a diversidade religiosa, compromete valores centrais da democracia e dos direitos humanos, valores estes ligados à tolerância e ao respeito à liberdade e diferença de crer do outro. Neste aspecto, o estigma que determinadas religiões sofrem, como as afro-brasileiras, por exemplo, (isso mesmo com a

² Em duas das escolas estaduais que visitamos, uma do centro de Olinda e outra da periferia de Recife, o ensino das religiões afro-brasileiras, por exemplo, era feito tendo como referência bibliográfica a Bíblia e apenas ela.



5

obrigatoriedade do ensino da História da África e com este ensino conseqüentemente, envolvendo o trabalho com as religiões de matriz africana) é mantido, quando não reiterado pela prática de professores mal preparados para ministrar essa disciplina (ID.).

Além disso, do ponto de vista científico, o que se perde de riqueza histórica, cultural, social e antropológica é enorme, tendo em vista, que as religiões não são tratadas como fenômenos sociais, opostamente, elas são confinadas à esfera de verdades doutrinárias, estimulando a intolerância. Assim, a escola pública que deveria ser um espaço de prática da tolerância e de diálogo, isto é, do desenvolvimento de uma cultura de respeito às diferenças, tem sido neste campo, por meio de um ensino descaracterizado, o espaço público da promoção da alienação, quando não do fanatismo.

UMA VISÃO DA DISCIPLINA

O Ensino Religioso é a área do conhecimento³ que busca desenvolver a dimensão religiosa do ser humano na sua formação integral. Possui um caráter essencialmente social, pois desenvolve um processo de ensino-aprendizagem no qual o ser humano está voltado para o outro, visando ajudar as pessoas a desenvolverem uma vivência e uma filosofia de vida fundamentada na ética, sendo a defesa dos direitos humanos fundamental.

Como processo educacional, o Ensino Religioso requer uma forma integrada de ação dentro do ambiente escolar, implicando numa proposta interdisciplinar de ensino e uma clara relação entre religiosidade, fé e vida; e como componente da educação básica, visa desenvolver as seguintes competências gerais:

- a) compreensão da importância de cada sujeito na formação da sociedade;
- b) valorização das atitudes, das opiniões, as críticas de si mesmo e dos colegas;
- c) manifestação de atitudes de respeito, de cuidado e de responsabilidade por si mesmo, pelo outro e pela natureza;
- d) reconhecimento da importância da natureza para a continuidade da vida, identificação da manifestação do transcendente;
- e) conhecimento dos símbolos das tradições religiosas representadas em sala de aula;

³ Cf. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, tendo por relator o Sr. Cesar Callegari, processo nº: 3001.000168/2009-57, parecer CNE/CEB nº: 11/2010, aprovado em: 7/7//2010 e publicado no D.O.U. de 9/12/2010, Seção 1, Pág. 28.



6

f) identificação de valores necessários para o convívio em sociedade.

Dentro desse espírito, é possível reduzir o Ensino Religioso a um ensino de catequese? Não está posto que seja um ensino que respeite a pluralidade cultural e a diversidade religiosa inerente à maior parte de nossa população estudantil? Já está demais conhecido que não é função da escola pública educar a fé, nem fazer proselitismo, isto é, propaganda de uma confissão religiosa. Mas, é função da escola e não somente pública, educar para o sentido. E isso tem a ver com a dimensão religiosa da vida humana. Aqui se faz necessário entender alguns aspectos de ordem sócio-antropológica que, no entanto, embasam a perspectiva do Ensino Religioso.

ASPECTOS SÓCIO-ANTROPOLÓGICOS QUE EMBASAM UMA DEFESA DO ENSINO RELIGIOSO

O que sabemos sobre o educar pessoas? Mais do que uma tarefa para especialistas é uma questão para o discernimento acerca das possibilidades do humano em aprender. Quem aprendeu foi conduzido por um processo educativo que lhe fez antes de tudo, sonhar, senão, que aprendeu que sabe? A capacidade de sonhar e o ato criativo estão na base de uma pedagogia para o sentido e, conseqüentemente, para o respeito. Quem educa sabe, pois já foi aprendiz, que o conhecimento só é possível no percurso da possibilidade da sua construção. E a maior delas é a capacidade de fazer sonhar, de libertar o espírito. A luta por dias melhores, buscar perspectivas, ousar e criar o novo decorre de um processo educativo para o desejo e não para o esquecimento. Educar-se com esse espírito, o sujeito passa a ver a vida com outros olhos, adquire uma nova visão do mundo e de si mesmo, e vislumbra a possibilidade de “fazer a sua história”, conforme seus sonhos.

Essa capacidade da Educação de levar o indivíduo a sonhar tem sido desvalorizada cada vez mais, com graves reflexos na Escola, na vida familiar e nas demais relações sociais. E o que está na base dessa questão? Poderíamos primeiro, pontuar certo limite de visão acerca da construção social da realidade. E quanto a isso



7

recorremos a Berger e Luckman (1985), ao refletirem que essa construção ocorre a partir de três processos dialéticos por eles denominados de “exteriorização”, “objetivação” e “interiorização”. Em síntese, compreendemos o movimento dos três processos da seguinte forma: o ser humano não pode ser considerado algo isolado em si mesmo; ele é, por essência, um ser exteriorizante; e mais, “inacabado” desde o seu nascimento. Tornar-se pessoa humana acontece no processo de desenvolvimento da personalidade, que, por sua vez, decorre da assimilação de uma cultura. Isso não se passa com os animais, porque só a pessoa humana é um ser aberto, o qual se modela pela força e sentido da própria atividade vai compondo para si um mundo cada vez mais diferente. O mundo não se preestabelece, pois é a pessoa quem o produz assim como a si mesmo. A cultura é, portanto, produto dessa atividade – atividade humana constituída e mantida por quem vive e faz ação, inter-relacionando-se. A sociedade, então, é constituída e mantida por esse processo permanente, cauteloso e dinâmico.

Um segundo aspecto e de ordem mais antropológica, diz respeito à falta de uma visão mais plausível acerca do educar o humano. Quando a gente educa a pessoa humana para o mundo, a gente educa a pessoa para a realidade e para o sonho. Porém, nosso jeito de educar está mais para a realidade do que para o sonho, o desejo. Muitos educadores sabem, mas não sentem e nem levam em consideração certa percepção que se deveria ter da pessoa humana: a) o homem não vê logo de imediato as coisas como fatos objetivos, mas, como mensagens, como valores, como anúncio, como promessas ou ameaças; b) o homem vê o mundo através de uma atitude valorativa, isto é, atitude que pergunta à realidade acerca de sua significação para o seu problema fundamental; e, c) a atitude valorativa pergunta primeiramente não acerca da coisa (atitude objetiva), mas acerca da relação da coisa com o homem. Esses três aspectos levam-nos a uma compreensão do humano como animal não primeiramente racional, mas simbólico. Vejamos o que diz Ernst Cassirer (1994):

A linguagem foi com frequência identificada à razão, ou à própria fonte da razão. Mas é fácil perceber que essa definição não consegue cobrir todo o campo. Oferece-nos uma parte pelo todo. Isso porque, lado a lado com a linguagem conceitual, existe uma linguagem emocional; lado a lado com a linguagem científica ou lógica, existe uma linguagem da imaginação poética. Primeiramente, a linguagem não exprime pensamentos ou ideias, mas sentimentos e afetos. Logo, em vez de definir o homem como *animal rationale*, deveríamos defini-lo como *animal symbolicum*. Ao fazê-lo, podemos designar



sua diferença específica, e entender o novo caminho aberto para o homem – o caminho para a civilização (CASSIRER, 1994, p. 49 e 50)

Desafio para o educador de hoje: Como educar a partir do símbolo em uma sociedade que insiste em quantificar? Como educar para a sensibilidade, para o sentido, para o desejo, para o sonho? Acreditamos que seja por esse caminho que o Ensino Religioso demarque sua diferença em relação a outras disciplinas que têm sua importância para a formação humana.

EIXOS REFLEXIVOS DE IMPORTÂNCIA PARA OS QUAIS O ENSINO RELIGIOSO DEVE ESTAR ATENTO

a) Vida comunitária

Tomando como referência a segunda metade do século XIX, época da emergência da sociedade moderna, urbana e industrial, percebe-se que o tema da **comunidade** começa a constituir um contraponto societário à modernização. A reflexão sociológica desse período analisa a comunidade sob uma tipologia social marcada em geral, por pequenos grupos que estabelece relações solidárias, coesas, pessoais, espontâneas, cotidianas e permanentes, em que se configura identidades comuns – com a consciência ou sentimento do "nós" – propícias à prática da "vida em comum" e do associativismo. Essa temática como importância social no início do século XX vai perpassar também, os campos religiosos, atingindo o comportamento dos fiéis em suas experiências eclesiais. Hoje, nessa primeira década do século XXI, o referido tema mais do que nunca, continua a demonstrar importância e atualidade em todos os âmbitos de sociabilidade. E por quê? É na vida comunitária que se busca partilhar a prática social, os projetos, os fracassos, a afetividade, as diferenças e também a esperança. A vida comunitária deve ser parte constitutiva da concepção pedagógica do Ensino Religioso, pois ela tem o propósito de impulsionar o espírito de vida como eixo de vivência e de transformação da consciência individual e coletiva. A vida comunitária anima (dá vida, dá alma, dá sentido), revifica, encoraja para a luta, para um compromisso efetivo com a transformação e, fundamentalmente, garante o espaço de celebração de todas as dimensões da vida. A vida comunitária é a vida que se organiza, e que se mantém pela força da criação e da manutenção dos laços.



b) Religião e cultura

Concebendo-se a religião como sistema inserido na cultura, C. Geertz (1989) observa que, a cultura⁴ confere à atividade religiosa dimensão relativamente autônoma, na qual o símbolo funciona como elo entre o mundo humano e o mundo das potências que o transcendem. Tomada tal perspectiva, confere-se especial atenção ao problema do significado geral da religião para os sujeitos que a adotam. Em outras palavras, a ênfase na religião recairá em seu aspecto singular de fornecer respostas plenamente satisfatórias às interrogações e às necessidades de explicação das razões últimas da existência e mesmo do sentido da vida comum. De fato, a religião coloca o indivíduo que a adota no contexto significativo em que o mal e os sofrimentos adquirem sentidos e, com isso, são compreendidos, tolerados e passíveis de intervenções por parte dos sujeitos.

Uma importante referência dessa análise sobre o fenômeno religioso é a possibilidade de conectar a experiência religiosa vivenciada ao estilo de vida particular do objeto, isto é, de "sintonizar" a ação humana com determinada ordem cósmica e, inversamente, de "projetar" as concepções da ordem cósmica sobre o plano da experiência humana (VELHO, 1995). Dessa forma, os símbolos, além de inerentes à experiência religiosa nas suas diversas modalidades mítico-rituais, podem começar a integrar a cultura dos grupos ou sujeitos oprimidos, os quais podem utilizar figuras e estruturas religiosas de diferentes proveniências, voltadas para o resgate da condição de marginalização a que têm sido reduzidos. Logo, se pode partir dessa percepção ligar a cultura diretamente às problemáticas e compreensão escolhidas para reflexão sob a análise crítica do Ensino Religioso.

c) Religião e cidadania

No Brasil de hoje se expressa com mais vigor a importância do fator religião na construção de uma cidadania concreta. A função social da religião não se ancora mais na idéia de ser ópio como talvez ainda assim se pense. Por exemplo, ela incrementa a

⁴ Conjunto de significados historicamente transmitidos sob a forma de símbolos, dos quais as pessoas humanas se servem para comunicar, perpetuar e desenvolver o seu conhecimento da vida e a sua conduta frente à vida.



10

oportunidade de um morador da comunidade participar de alguma associação. E isso fortalece laços de solidariedade que se expressam pela centralidade das igrejas e cultos como referências no desenvolvimento da capacidade de inclusão social. Por esse prisma, percebemos, também, certa abertura das religiões, sobretudo cristãs, em aceitar parcerias com o Estado através de políticas sociais destinadas à valorização do humano, principalmente em lugares em que sua fraca presença é profundamente sentida. A roda de diálogo entre religião e comunidade leva a refletir como a experiência religiosa tem fortalecido processos de luta por reconhecimento. Esse aspecto tem sido por demais enfatizados na prática do Ensino Religioso.

d) Religião e transcendência

Peter Berger afirma categoricamente:

O impulso religioso, a busca de um sentido que transcenda o espaço limitado da existência empírica nesse mundo, tem sido uma característica perene da humanidade (isto é uma afirmação antropológica e não teológica). Seria necessário algo como uma mutação de espécie para suprimir para sempre esse impulso. Naturalmente, os pensadores mais radicais do iluminismo e seus mais recentes descendentes intelectuais tinham a esperança de que algo assim acontecesse. Até agora não aconteceu, e é improvável que aconteça num futuro previsível. A crítica do secularismo comum a todos os movimentos ressurgentes é que a existência humana despojada da transcendência é uma condição empobrecida e afinal insustentável (BERGER, 2001, p. 6).

O Ensino Religioso deve buscar, em conjunto com outras disciplinas, o desenvolvimento integral do ser humano, incluídas a autotranscendência e a abertura ao absoluto, a descoberta e a compreensão do fenômeno religioso, o cultivo da dimensão religiosa e da espiritualidade, a busca do sentido da existência humana e de suas conseqüências na convivência social. Nesse sentido, é papel do Ensino Religioso despertar a dimensão do transcendente e sua interação com outros aspectos da vida, sensibilizando o educando para a importância da relação com o outro e para a ajuda e empreendedorismo necessário na concretização do projeto existencial e no desempenho do compromisso social. Assim, vivenciar experiências que transcendam o cotidiano auxilia na busca, na abertura e na construção de um projeto que dê sentido à vida. Não se pode deixar de frisar que, os ideais sociais modernos, por exemplo, a liberdade, a participação, a fraternidade, a solidariedade, o respeito à diferença, à dignidade das



11

As pessoas são colocadas como pressupostos de um processo pedagógico libertário e, o Ensino Religioso tem essa preocupação. E mais. A perspectiva desse ensino, sabe que, na vida humana a forma mais alta de ser é ser em liberdade. E a liberdade é o ato da pessoa na sua relação com o mundo: com a comunidade, a sociedade, a história. Só é possível na abertura da pessoa para além de si mesma. A liberdade só se faz possível como dinamismo de auto-superação, de ultrapassagem, de transcendência. E o outro nome da transcendência é Amor, afirmação do outro, acolhimento de suas exigências e de sua diferença, dom da própria vida para criar vida. O outro se torna o critério e a exigência absoluta, condição para que se supere o regime da lei abstrata, o reino da necessidade (como diria Marx) e se estabeleça o regime da graça, o reino da liberdade.

Assim, pensamos ter evidenciado aspectos que legitimam o ensino desta disciplina, indo de encontro a posturas que a querem inviabilizar como as que ocorre, por exemplo, no Estado de Pernambuco. Reiteramos que lembrar as discussões, ainda não encerradas, do Acordo Internacional proposto pela Santa Sé ao Estado brasileiro que reforçaram o caráter polêmico que envolve historicamente esta disciplina no currículo escolar e que têm implicado em provocar um “combate” a esta disciplina, estimulando certo movimento de exclusão dela, especialmente entre aqueles (as) que confundem laicidade com laicismo, significa não entender o caráter plural e científico que ela tem, caráter este que não deve entender o ER como ensino de uma religião ou das religiões na escola, mas sim, deve compreendê-la como uma disciplina centrada nas diferentes ciências que estudam o fenômeno religioso, sendo encarado, portanto como parte integrante do sistema escolar, pois este é o desafio que se apresenta, isto é, o de como superar concepções que reforçam o imaginário de muitos setores que consideram o Ensino Religioso ainda como elemento eclesiástico, fomentando com isso posturas estigmatizantes, proselitistas e intolerantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERGER, Peter. **A dessecularização do mundo: uma visão global**. Rio de Janeiro: Religião e Sociedade, 2001.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

12

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Resolução nº 5 de 9 de maio de 2006.

Dispõe sobre a oferta de ensino religioso nas escolas públicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco. Presidente: Antônio Inocêncio Lima.

Diário Oficial do Estado, Pernambuco, 05 mai. 2006, p. 16-17.

DINIZ, Débora; LIONÇO, Tatiana. & CARRIÃO, Vanessa. **Laicidade e Ensino Religioso no Brasil.** Brasília, UNESCO, Editora UnB, 2010.

LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade.** Petrópolis: Vozes, 1985.

CASSIRER, Ernst. **Ensaio sobre o homem:** introdução a uma filosofia da cultura. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas.** Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1989.

VELHO, Otávio. **Besta fera:** recriação do mundo: ensaio crítico de antropologia. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.